

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 037/94

Sômuia: Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1995.

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composta pelas receitas e despesas dos órgãos da administração, estima a Receita em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA CORRENTE.....	R\$ 3.969.900,00
- Receita Tributária.....	R\$ 351.500,00
- Receita Patrimonial.....	R\$ 2.000,00
- Receita Industrial.....	R\$ 200,00
- Receita de Serviços.....	R\$ 6.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$ 3.607.500,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.700,00
2 - RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 30.100,00
- Operações de Crédito.....	R\$ 500,00
- Transferências de Capital.....	R\$ 29.600,00
3 - TOTAL.....	R\$ 4.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - PODER LEGISLATIVO

0100 - Câmara Municipal R\$ 150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI No 037/94

II - PODER EXECUTIVO

0200 - Governo Municipal	R\$	250.000,00
0300 - Depto de Administração	R\$	500.000,00
0400 - Departamento de Fazenda ...	R\$	300.000,00
0500 - Depto de Obras e Viação, Obras Publicas e Serv. Urbanos ..	R\$	1.020.000,00
0600 - Depto de Saude e Bem Estar Social	R\$	400.000,00
0700 - Depto de Educação, Cultura e Esportes	R\$	1.050.000,00
0800 - Depto de Desenv. Economico	R\$	300.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 4.000.000,00

Art. 4º - O Executivo municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

1º - Os remanejamentos das dotações referentes aos recursos transferidos, vinculados e operações de crédito, não serão computados para limite fixado no "caput" deste artigo.

2º - Ficam também autorizados e não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a suplementação pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentaria das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas, vinculadas e de operação de crédito.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas a diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de outra unidade.

Parágrafo Único - A redistribuição de autorização contida neste artigo, não será computada para efeito do limite fixado no artigo 4º, "caput", desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

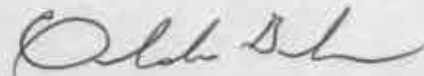
LEI No. 037/94

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, o executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito comportamental da receita e a realizar operação de crédito por antecipação de receita até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 26 de dezembro de 1994.



Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal